

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA-SAAD nº 401/2011
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde
Unidade: Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Secretaria: Saúde
Assunto: Possíveis irregularidades referentes ao não cumprimento da carga horária de alguns funcionários e à execução dos contratos de nutrição e alimentação e de limpeza hospitalares.

Senhor Presidente,

Este protocolo teve origem na informação de 20.09.2011, da Setorial Saúde, na qual haviam sido relatadas possíveis irregularidades nos contratos de serviços terceirizados de nutrição e alimentação e limpeza hospitalares formalizados pelo Conjunto Hospitalar de Sorocaba, em razão das quais foram solicitados os trabalhos do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, fl. 02.

Após atuação deste Grupo Correcional e ultrapassadas diversas etapas restou a efetivação da restituição de R\$ 346.437,92 aos cofres públicos, de acordo com o levantamento realizado por [REDACTED], Diretora do Serviço de Higiene Hospitalar, noticiada no Memorando CHS nº 51/2013 – DSHH, de 17.07.2012, referente ao Contrato nº 114/06, assinado com a empresa Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., relacionada com o pagamento equivocado das áreas de vidros externos da unidade hospitalar, fls. 382/384.

No mais recente relatório, de 03.08.2015, foi sugerido emissão de ofício à Coordenadoria de Serviços de Saúde para requisitar o envio de cópia da possível concretização do ressarcimento do débito mencionado, fl. 634.

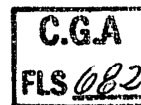
Esta Presidência acolheu a proposta, determinou a expedição de ofício à Coordenadoria de Serviços de Saúde, fixou prazo de 30 dias para atendimento e o arquivamento provisório do protocolo por igual período, no aguardo da remessa das informações requeridas, fl. 635.

Em 19.08.2015, foi expedido o Ofício CGA nº 12190/2015, recebido, em 21.08.2015, no órgão de saúde, fl. 636.

Em 28 e 30.09.2015, depois da juntada de documentos oriundos do órgão de saúde, o presente protocolo retornou para ciência e continuidade dos trabalhos, fls. 639/680.

De toda documentação anexada foi abstraído que, após manifestação jurídica (Parecer CJ/SS 608/2015) e demais considerações de unidades da Pasta, o Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde, autorizou o parcelamento da dívida contraída pela Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., atualizada em R\$ 529.752,93 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), em 6 parcelas corrigidas, mês a mês, pelo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

índice da caderneta de poupança, até sua integral quitação, conforme Despacho G.S. nº 9494/2015, de 16.09.2015, fl. 676:

“Diante dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Serviços de Saúde através do Despacho CSS nº 4352/15; Parecer CJ/SS nº 608/2015; a aquiescência da Procuradora do Estado Chefe da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta às fls. 2070/2072 e 2083, **AUTORIZO** o parcelamento da dívida da empresa Brasanitas, para com o Estado, em 06 (seis) parcelas, nos termos requeridos pela Empresa nos autos do processo nº 001.0262.002869/2005 – Vol. I a IX, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico.

Publique-se.

(...)”

A publicação desse parcelamento ocorreu no DOE de 23.09.2015,
fl. 679.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nada mais resta a este órgão correccional a não ser promover o arquivamento do presente protocolado.

CGA, 09 de outubro de 2015.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor


Jocirena de Jesus Freitas Caires Ribeiro
Corregedora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA-SAAD nº 401/2011
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde
Unidade: Conjunto Hospitalar de Sorocaba
Secretaria: Saúde
Assunto: Possíveis irregularidades referentes ao não cumprimento da carga horária de alguns funcionários e à execução dos contratos de nutrição e alimentação e limpeza hospitalares.

1. Acolho o relatório apresentado.
2. Registre-se o valor alcançado no relatório mensal do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados.
3. Arquive-se o presente protocolado em pasta própria nesta Corregedoria.

CGA. 14 de out de 2015
[Assinatura]
SHINAGA
ESTADO
NA CGA

Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente